



16
Câmara

LEI Nº 1.603, DE 29 DE ABRIL DE 1987

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando ao desenvolvimento da Biblioteca Municipal "Sérvulo Gonçalves" e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de abril de 1987.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Page Municipal em 29 de abril de 1987.

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -